



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID-19) – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADO DE LEVANTE

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, órgão executivo do Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito público nº 506609553, **Considerando:**

- A. O Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020 de 4/12, que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- B. A Resolução da Assembleia da República n.º 89-A/2020 de 4/12, que autoriza a renovação do estado de emergência;
- C. O Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11/2020 de 6/12 que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República e estabelece a integração do concelho de Montemor-o-Novo nos concelhos de risco elevado;
- D. A integração do Concelho de Montemor-o-Novo na lista dos Concelhos constante do Anexo II da Resolução referida em C. a partir das 00:00h do dia 9 de dezembro.

Ouidos os competentes serviços municipais, autorizo, no uso de competência própria e ao abrigo do disposto no artigo 37º do Decreto da Presidência do Conselho de Ministros nº 11/2020 de 6/12 a realização no Concelho de Montemor-o-Novo, da habitual feira mensal, mediante o cumprimento das condições de segurança e das orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS).

Montemor-o-Novo, 11 dezembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Hortênsia Menino